

LEI MUNICIPAL N° 0215/2010.

**Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito da administração pública municipal o “Programa de Estágio Complementar Educacional Remunerado” e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Buriticupu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da administração pública Municipal o Programa de Estágio Complementar Educacional Remunerado, que tem por abrangência oferecer aos estudantes habilitados em cursos profissionalizantes, ensino médio de Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Agroecologia, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Agronegócio, Técnico em Informática e em Administração e para estudante de curso superior dos Cursos de Tecnologia em Gestão Pública e Licenciatura plena em Biologia, oportunidade de enriquecimento do currículo escolar, através da prática profissional.

Parágrafo único - O programa de que trata este artigo, além das normas estabelecidas nesta Lei, sujeitar-se-á ao estabelecido na legislação pertinente.

**Art. 2º.** Ficam criados os quantitativos mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) vagas para atender ao programa de que trata o art. 1º desta Lei, podendo ser em dobro se necessário, segundo os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito

Especial ao Orçamento do exercício vigente, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do estabelecido na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento do exercício vigente, o Programa de Estágio Educacional Remunerado, com recursos provenientes dos cofres públicos, no qual serão aplicados os recursos originários deste crédito especial.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, disciplinando os parâmetros de sua abrangência.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 1º de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão,  
em 17 de maio 2010.

Antonio Marcos de Oliveira  
Prefeito Municipal